



Prefeitura Municipal de Itapemirim

GABINETE DA PREFEITA

LEI N° 2.180/2008

Autor: Executivo Municipal

AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ADQUIRIR ÁREA DE TERRENO NO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, **APROVA** e a Prefeita Municipal, em seu nome, **SANCIONA E PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1° - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a adquirir área de terreno, no valor de até **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais), localizado em Joacima, Distrito de Itaipava, neste Município, de propriedade do **Sr. LUIZ FELICIANO** e de sua esposa **Srª MADALENA FERREIRA FELICIANO**, medindo 629,00 metros quadrados, confrontando-se: frente com a rua Bonfim; fundos divisa com os herdeiros de Deusa Ferreira Peçanha; lado direito com uma quadra de esportes pública e pelo lado esquerdo com a denominada rua do Campo.

§ 1° - A referida área se encontra registrada no Cartório de Registro de Imóveis no Livro n° 3-K, às fls. 135, sob o número 12.228 em nome do **Sr. Luiz Feliciano** e sua Esposa **Srª Madalena Ferreira Feliciano**, também conhecidos como **Luiz João Gomes e Madalena Ferreira de Oliveira Gomes**.

§ 2° - Os proprietários serão representados pelo **Sr. JOÃO DE OLIVEIRA GOMES**, conforme procuração expedida pelo Cartório de Registro Civil e Tabelionato "Barreto Soares", inserida no Livro 003 AP, Folha 061/61.

§ 3° - A Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária adotará as providências necessárias para avaliar o imóvel, com observância aos valores praticados pelo mercado.

Art. 2° - A área de terreno de que trata esta Lei, será utilizada pela municipalidade para acesso e/ou ampliação da Quadra Poliesportiva anexa a Escola Municipal João Luiz Gomes.

Art. 3° - As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento-programa do município, em vigor no presente exercício e subsequentes, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado, se necessário, proceder à suplementação de recursos e à abertura de créditos especiais.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itapemirim - ES, 05 de junho de 2008


SANDRA PEÇANHA DE ALMEIDA MARVILA
Prefeita Municipal em Exercício